

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 13/2022
JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA NOTAS E CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA**

**PUBLICA O JULGAMENTO DOS RECURSOS
CONTRA NOTAS E CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA
DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 13/2022
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO.**

O MUNICÍPIO DE RODEIO, faz saber a quem possa interessar a publicação do JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA NOTAS E CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA do EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 13/2022, conforme segue:

Recurso nº 01. Candidato(a) de inscrição nº 35387.

Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. Candidato(a) questiona a sua classificação.

Recurso não assiste razão ao(à) candidato, os critérios de avaliação dispostos no edital são claros e objetivos e a classificação está correta. Desta forma, recurso improvido.

Recurso nº 02. Candidato(a) de inscrição nº 35344.

Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. Candidato(a) requer revisão da pontuação do tempo de serviço.

Recurso não assiste razão ao(a) candidato(a), pois o(a) mesmo(a) não enviou, de forma tempestiva, a folha de identificação (que contém a foto), frente e verso da carteira de trabalho, conforme alínea VI do item 7.4 do edital. Desta forma, recurso improvido.

Recurso nº 03. Candidato(a) de inscrição nº 35546.

Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. Candidato(a) requer prazo para envio do certificado de pós-graduação.

Recurso não assiste razão ao(à) candidato, tendo em vista a alínea I do item 7.4 do edital, ou seja, não haverá, em hipótese alguma, outra data e horário para a entrega de títulos. Desta forma, recurso improvido.

Recurso nº 04. Candidato(a) de inscrição nº 35220.

Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. Candidato(a) requer revisão da pontuação do tempo de serviço.

Recurso não assiste razão ao(a) candidato(a), tendo em vista a alínea IX do item 7.4 do edital, ou seja, caso não fique devidamente claro nos documentos para a contagem de tempo de serviço o cargo ou função exercida pelo candidato, os mesmos não serão validados. Desta forma, recurso improvido.

Recurso nº 05. Candidato(a) de inscrição nº 37990.

Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. Candidato(a) requer revisão da pontuação do tempo de serviço.

Recurso não assiste razão ao(a) candidato(a), tendo em vista a alínea IX do item 7.4 do edital, ou seja, caso não fique devidamente claro nos documentos para a contagem de tempo de serviço o cargo ou função exercida pelo candidato, os mesmos não serão validados. Desta forma, recurso improvido.

Recurso nº 06. Candidato(a) de inscrição nº 35582.

Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. Candidato(a) requer a pontuação na prova de tempo de serviço.

Recurso não assiste razão ao(a) candidato(a), pois o(a) mesmo(a) não enviou, tempestivamente, documentação para esta etapa do certame. Desta forma, recurso improvido.

Recurso nº 07. Candidato(a) de inscrição nº 35557.

Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. Candidato(a) requer revisão da pontuação do tempo de serviço.

Recurso não assiste razão ao(a) candidato(a), tendo em vista a alínea IX do item 7.4 do edital, ou seja, caso não fique devidamente claro nos documentos para a contagem de tempo de serviço o cargo ou função exercida pelo candidato, os mesmos não serão validados. Desta forma, recurso improvido.

Recurso nº 08. Candidato(a) de inscrição nº 36767.

Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. Candidato(a) requer revisão da pontuação da prova de títulos e tempo de tempo de serviço.

Recurso não assiste razão ao(a) candidato(a), tendo em vista a alínea VI do item 7.4 do edital, ou seja, não serão pontuados boletim de matrícula, histórico escolar desacompanhado do certificado, atestados de frequência, ou outro documento que não ateste claramente que o curso ou fase foi concluído.

Quanto ao tempo de serviço, a pontuação está correta, pois o(a) candidato(a) comprovou 7 anos e 6 meses de trabalho exercido no cargo de Professor, obtendo 3,00 pontos, estando de acordo com a tabela do item 7.4 do edital. Desta forma recurso improvido.

Recurso nº 09. Candidato(a) de inscrição nº 35207.

Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. Candidato(a) requer revisão da pontuação da prova de títulos e cursos de formação.

Recurso não assiste razão ao(a) candidato(a), tendo em vista que houve a pontuação do certificado de pós-graduação cadastrado no sistema, conforme prevê o edital.

Quanto aos certificados de cursos encaminhados, os mesmos não foram pontuados tendo em vista o ano de conclusão estar em desacordo com o edital. O certificado de pós-graduação não é validado como participação em cursos de formação continuada e/ou seminários na área de educação, tendo campo específico para envio. Desta forma recurso improvido.

Recurso nº 10. Candidato(a) de inscrição nº 35481.

Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. Candidato(a) requer revisão da pontuação do tempo de serviço.

Recurso não assiste razão ao(a) candidato(a), tendo em vista a alínea IX do item 7.4 do edital, ou seja, caso não fique devidamente claro nos documentos para a contagem de tempo de serviço o cargo ou função exercida pelo candidato, os mesmos não serão validados. Além disso, uma vez efetuado o envio dos títulos e findo o prazo estabelecido em edital não será aceito pedido de inclusão de novos documentos, sob qualquer hipótese ou alegação. Desta forma, recurso improvido.

Recurso nº 11. Candidato(a) de inscrição nº 35350.

Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. Candidato(a) exige a pontuação do tempo de serviço.

Recurso não assiste razão ao(a) candidato(a), pois o(a) mesmo(a) não enviou, de forma tempestiva, a folha de identificação (que contém a foto), frente e verso da carteira de trabalho, conforme alínea VI do item 7.4 do edital. Desta forma, recurso improvido.

Recurso nº 12. Candidato(a) de inscrição nº 36151.

Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. Candidato(a) requer revisão da pontuação do tempo de serviço.

Recurso não assiste razão ao(a) candidato(a), pois o(a) mesmo(a) não enviou, de forma tempestiva, a folha de identificação (que contém a foto), frente e verso da carteira de trabalho, conforme alínea VI do item 7.4 do edital. Desta forma, recurso improvido.

Recurso nº 13. Candidato(a) de inscrição nº 38186.

Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. Candidato(a) requer a pontuação na prova de tempo de serviço.

Recurso não assiste razão ao(a) candidato(a), pois o(a) mesmo(a) não enviou, tempestivamente, documentação para esta etapa do certame. Desta forma, recurso improvido.

Prefeitura Municipal de Rodeio, 22 de novembro de 2022.

VALCIR FERRARI
Prefeito Municipal